



# Câmara Municipal de Cubatão

20190457009

Estado de São Paulo

486º. da Fundação do Povoado  
70º. da Emancipação

RECEBIDO	
AS 13:53	H.S. 87 DE 04 DE 19
POR: <i>Alonzo</i>	PROTOCOLO

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
355 19	58 19	1	<i>Alonzo</i>

PROJETO DE LEI Nº 58, 2019

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL  
DE PREVENÇÃO À “ENDOMETRIOSE”  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Artigo 1º.** Fica instituída no Município de Cubatão a Campanha Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose”.
- Artigo 2º.** A campanha será realizada anualmente, durante todo o mês março, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção à “Endometriose”, considerando que o dia 08 de março é o Dia Nacional da Educação Permanente e de Enfrentamento à Endometriose.
- Parágrafo Único.** As ações previstas nesta lei devem ser desenvolvidas como política pública de saúde durante todo o ano, sendo o mês de março uma referência desta campanha .
- Artigo 3º.** Durante o mês de março serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, audiências públicas, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações voltadas a educação preventiva e enfrentamento à Endometriose.
- Parágrafo 1º.** As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas com a participação voluntária de profissionais de medicina, enfermagem, psicologia, serviço social, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população em geral.
- Parágrafo 2º.** O material de divulgação impresso, eletrônico ou audiovisual poderão ser produzidos e distribuídos através de Parceiras Público-Privada, Convênios, Contratos de Cooperação, patrocínios e assemelhados.
- Parágrafo 3º.** A Campanha Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose”, deverá ser divulgada nas páginas publicitárias institucionais e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cubatão.
- Artigo 4º.** As ações e iniciativas para a instituição e promoção anual da Campanha Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose” poderão ser desenvolvidas através de Convênios e Parceiras entre o Poder Público Municipal, universidades, órgãos e instituições públicas e privadas, empresas do Polo Petroquímico de Cubatão, Organizações não Governamentais, Associações, Cooperativas, Sociedades de Melhoramentos de Bairros, Entidades de Classe e a Sociedade Civil Organizada.
- Artigo 6º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Artigo 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 17 de abril de 2019.

Marcio Silva Nascimento  
Vereador PSB

## JUSTIFICATIVA


Endometriose é uma afecção inflamatória provocada por células do endométrio que, em vez de serem expelidas, migram no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a multiplicar-se e a sangrar. Endometriose profunda é a forma mais grave da doença. As causas ainda não estão bem estabelecidas. Uma das hipóteses é que parte do sangue reflua através das trompas durante a menstruação e se deposite em outros órgãos. Outra hipótese é que a causa seja genética e esteja relacionada com possíveis deficiências do sistema imunológico.

Diante da suspeita de endometriose, o exame ginecológico clínico é o primeiro passo para o diagnóstico, que pode ser confirmado pelos seguintes exames laboratoriais e de imagem: visualização das lesões por laparoscopia, ultrassom endovaginal, ressonância magnética e um exame de sangue chamado marcador tumoral CA-125, que se altera nos casos mais avançados da doença. O diagnóstico de certeza, porém, depende da realização da biópsia.

A endometriose afeta a qualidade de vida da mulher, afetando também suas relações pessoais e profissionais e apesar da gravidade da doença e do grande número de mulheres que sofrem com este mal, a desinformação a respeito da endometriose leva ao diagnóstico tardio, piorando as condições de tratamento e prolongando o sofrimento. Em 13 de março foi realizada a primeira edição da Marcha Mundial pela Conscientização da Endometriose, e teve adesão de 60 países, que saíram as ruas simultaneamente para conscientizar e reivindicar os direitos das portadoras. Este evento tem como objetivo chamar atenção aos governantes e conscientizar a população sobre esta enigmática doença que acomete mais de 176 milhões de meninas e mulheres.

É nesse grave contexto que proponho instituir a *Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose*. Portanto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 17 de abril de 2019.**



**Marcio Silva Nascimento**  
**Vereador PSB**